

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À CINOMOSE CANINA NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100129 - DEPUTADO APOLLO VICZ		
Usuário assinator:	100129 - DEPUTADO APOLLO VICZ		
Data da criação:	29/10/2024 16:11:32	Data da assinatura:	29/10/2024 16:12:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO APOLLO VICX

AUTOR: DEPUTADO APOLLO VICZ

PROJETO DE LEI
29/10/2024

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À CINOMOSE CANINA NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate à Cinomose Canina, a ser realizada anualmente no mês de março, com o objetivo de informar a população sobre a gravidade da cinomose, suas formas de transmissão, sintomas e a importância da vacinação para a prevenção.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I – Conscientizar sobre a importância da vacinação gratuita contra a cinomose, com foco em cães filhotes, cães idosos e adultos não vacinados ou sem o reforço vacinal;

II – Divulgar amplamente as formas de prevenção da cinomose, ressaltando a importância do esquema vacinal completo, utilizando as vacinas múltiplas (V8, V10, V11 ou V12), e do reforço anual;

III – Conscientizar a população sobre os sintomas iniciais da cinomose, que incluem diarreia, secreções nasais e oculares, perda de apetite, apatia e, em estágios avançados, convulsões, tremores musculares e paralisia;

IV – Orientar sobre a transmissão do vírus, que pode ocorrer através do ar, do contato direto com cães infectados, ou pelo contato com secreções ou objetos contaminados, como brinquedos, comedouros e superfícies;

V – Informar os tutores sobre os cuidados com a higiene de objetos e superfícies que entram em contato com os cães, especialmente em locais com alta circulação de animais, como parques e clínicas veterinárias;

VI – Incentivar a busca por atendimento veterinário imediato ao surgirem os primeiros sintomas da doença, e a adoção de tratamentos adequados para minimizar as sequelas neurológicas em cães que sobreviveram à doença.

Art. 3º As clínicas veterinárias, pet shops e estabelecimentos que trabalham com animais poderão disponibilizar materiais informativos sobre a cinomose, destacando os riscos da doença e a importância da vacinação, além de orientações para a higienização de objetos e ambientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

APOLLO VICZ

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A cinomose canina, causada pelo vírus CDV (*Canine Distemper Virus*), é uma doença infecciosa altamente contagiosa que afeta principalmente cães com o sistema imunológico debilitado, filhotes e animais que não receberam o esquema vacinal completo. A cinomose é uma das doenças mais perigosas para os cães, podendo causar a morte, especialmente em casos não tratados ou em animais com condições pré-existentes que comprometem sua saúde.

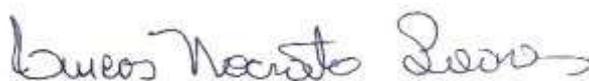
A transmissão do vírus ocorre de diversas formas, incluindo a via aérea, através de secreções nasais de animais infectados, ou pelo contato com superfícies e objetos contaminados, como brinquedos, comedouros e outros acessórios. Embora o vírus sobreviva por apenas algumas horas fora do organismo, a alta taxa de contágio e a gravidade dos sintomas tornam a prevenção por meio da vacinação uma medida fundamental.

Os sintomas iniciais da cinomose incluem diarreia, secreções nasais e oculares, vômitos, febre, e, em estágios mais avançados, o comprometimento do sistema nervoso central, resultando em convulsões, tremores musculares e paralisias. Mesmo que alguns cães sobrevivam à doença, muitos podem sofrer sequelas permanentes que exigem cuidados continuados, como fisioterapia e uso de anticonvulsivantes.

O mês de março é especialmente estratégico para campanhas de vacinação e prevenção, pois marca o início da temporada de chuvas. Esse período favorece a proliferação de mosquitos e a circulação de animais em ambientes úmidos e propícios à propagação de doenças, como a cinomose. Além disso, locais com alta aglomeração de cães, como parques e áreas públicas, demandam maior atenção quanto à prevenção e à higienização de superfícies e objetos compartilhados. Portanto, a realização de campanhas educativas e de vacinação em março é crucial para reduzir o risco de surtos e proteger a saúde animal no Ceará.

Diante da gravidade da cinomose e da necessidade de ampliar a conscientização e os cuidados com a saúde dos animais, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição, que contribuirá significativamente para a proteção e o bem-estar dos cães em nosso Estado, promovendo uma convivência saudável e segura para os animais e seus tutores.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO APOLLO VICZ

DEPUTADO (A)